

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE

Seleção Pública 2025 (TURMA 2026-2028) - Edital 01/2025

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Requerente: Leolina Franklin de Oliveira

Recurso interposto: Candidata solicita permanência nas vagas para médicos do PMMB

Parecer: INDEFERIDO

Justificativa: Nos termos da Portaria GM/MS nº 9.177, de 8 de dezembro de 2025, bem como da Portaria nº 604/2023, as vagas objeto do edital estão vinculadas exclusivamente ao Eixo Formação do Programa Mais Médicos, o qual é composto por médicos bolsistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), conforme definido no item 3.2 – Vagas para Médicos do Programa Mais Médicos (PMMB). Ressalta-se que, embora o Programa Médicos pelo Brasil componha os eixos Vínculo e Estratégico do Programa Mais Médicos para fins de organização estrutural, sua execução, natureza do vínculo e arranjos formativos possuem regramento próprio, não havendo previsão normativa que autorize a equiparação automática entre os programas para fins de reserva de vagas no âmbito específico do Eixo Formação do PMMB. Dessa forma, as 600 vagas “Médicos do PMMB” são exclusivas para os médicos bolsistas do PMMB, vinculados ao Eixo Formação, que atuam 36h semanais assistenciais na APS. Nestes termos, a decisão é pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo a candidata deferida para as vagas multiprofissionais.

Requerente: Luiz Adolfo Miranda Bem

Recurso interposto: Candidato solicita permanência nas vagas para médicos do PMMB

Parecer: INDEFERIDO

Justificativa: Nos termos da Portaria GM/MS nº 9.177, de 8 de dezembro de 2025, bem como da Portaria nº 604/2023, as vagas objeto do edital estão vinculadas exclusivamente ao Eixo Formação do Programa Mais Médicos, o qual é composto por médicos bolsistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), conforme definido no item 3.2 – Vagas para Médicos do Programa Mais Médicos (PMMB). Ressalta-se que, embora o Programa Médicos pelo Brasil componha os eixos Vínculo e Estratégico do Programa Mais Médicos para fins de organização estrutural, sua execução, natureza do vínculo e arranjos formativos possuem regramento próprio, não havendo previsão normativa que autorize a equiparação automática entre os programas para fins de reserva de vagas no âmbito específico do Eixo Formação do PMMB. Dessa forma, as 600 vagas “Médicos do PMMB” são exclusivas para os médicos bolsistas do PMMB, vinculados ao Eixo Formação, que atuam 36h semanais assistenciais na APS. Nestes termos, a decisão é pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo o candidato deferido para as vagas multiprofissionais.

Requerente: Larissa Pereira de Moraes

Recurso interposto: Candidata solicita o deferimento da sua inscrição

Parecer: INDEFERIDO

Justificativa: Conforme o que consta no item 1.4 do edital 01/2025, a Missão do PROFSAÚDE é formar profissionais do SUS que estejam trabalhando na Estratégia Saúde da Família / Atenção

Primária à Saúde (ESF/APS). Além disso, na página 4 do mesmo edital, Quem pode se inscrever? consta a seguinte informação: Profissionais da saúde com vínculo obrigatório com a Atenção Primária à Saúde (APS). Nestes termos, a decisão é pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Requerente: João Maciel Angelo Matias Cavalcante

Recurso interposto: Candidato solicita permanência nas vagas para médicos do PMMB

Parecer: INDEFERIDO

Justificativa: Nos termos da Portaria GM/MS nº 9.177, de 8 de dezembro de 2025, bem como da Portaria nº 604/2023, as vagas objeto do edital estão vinculadas exclusivamente ao Eixo Formação do Programa Mais Médicos, o qual é composto por médicos bolsistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), conforme definido no item 3.2 – Vagas para Médicos do Programa Mais Médicos (PMMB). Ressalta-se que, embora o Programa Médicos pelo Brasil componha os eixos Vínculo e Estratégico do Programa Mais Médicos para fins de organização estrutural, sua execução, natureza do vínculo e arranjos formativos possuem regramento próprio, não havendo previsão normativa que autorize a equiparação automática entre os programas para fins de reserva de vagas no âmbito específico do Eixo Formação do PMMB. Dessa forma, as 600 vagas “Médicos do PMMB” são exclusivas para os médicos bolsistas do PMMB, vinculados ao Eixo Formação, que atuam 36h semanais assistenciais na APS. Nestes termos, a decisão é pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo o candidato deferido para as vagas multiprofissionais.

Requerente: Marcos Aurélio

Recurso interposto: Candidato solicita o deferimento de sua inscrição

Parecer: INDEFERIDO

Justificativa: Conforme o que consta no 01/2025, serão elegíveis ao processo seletivo aqueles profissionais constantes na lista de profissionais de saúde mencionados no item 3.3.1, que estejam trabalhando em pelo menos uma das seguintes opções: 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4. Sobre este último, destaque: Atuar na Estratégia Saúde da Família (ESF)/APS ou em serviço com relação direta e constante com a APS e na área da sua formação acadêmica: Saúde bucal; ESF Ribeirinha; ESF Fluvial; Atenção Básica à Saúde Indígena; Consultório na Rua; Equipe de Atenção Básica Prisional; Equipes E-Multi; Centros de Atenção Psicossocial; Policlínicas ligadas à APS; Secretaria de Atenção Especializada (SAE); Serviço de atendimento à vítima de violência sexual (SAVVIS); Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); Centros Especializados em Reabilitação (CER); Serviço de Atenção Domiciliar (SAD). Considerando que a atuação em ambulatório especializado no SAME não está listada no edital como sendo um serviço com caracterização de atuação direta com a APS, mantém-se o INDEFERIMENTO do recurso.

Barbalha, 25 de março de 2026.

Comissão Local de Seleção – PROFSAÚDE UFCA

Profa. Dra. Maria Rosilene Cândido Moreira

Coordenação Institucional do PROFSAÚDE UFCA